

## Resumo da reunião de informação sobre a renda social de inclusão (REVIS)

### Seus direitos

Ao ser acompanhado pelo **Gabinete Nacional de Inclusão Social (ONIS)** beneficia das seguintes disposições previstas na lei REVIS:

- acompanhamento social por um **Agente Regional de Inclusão Social (ARIS)** no Serviço social da sua região
- um **plano de ativação** adaptado ao seu projeto social e profissional, desenvolvido com ARIS
- a possibilidade de participar nas seguintes medidas de ativação: **atividades de estabilização e de preparação** (por exemplo, cursos de línguas a um preço reduzido, etc.) e **trabalhos de utilidade coletiva (TUC)**

### As prestações

O **subsídio de inclusão (AI)** que recebe atualmente é pago antecipadamente pelo Fundo Nacional de Solidariedade (FNS) o mais tardar no primeiro dia do mês ao qual diz respeito.

A atribuição a um TUC dá direito a um **subsídio de ativação (AA)**, calculado pela ONIS com base no salário social mínimo para trabalhadores não qualificados. O subsídio é pago pelo FNS no final do mês em que o trabalho foi realizado. O AA não é reembolsável.

**L'allocation d'inclusion (AI)** dont vous bénéficiez actuellement est payée par le Fonds national de solidarité (FNS) à l'avance au plus tard le premier jour du mois concerné.

L'affectation à un TUC donne droit à **une allocation d'activation (AA)**, calculée par l'ONIS sur base du salaire social minimum pour salariés non qualifiés. Elle est versée par le FNS à la fin du mois lors duquel le travail a été réalisé. L'AA est non-restituable

### Suas obrigações

O beneficiário do REVIS no âmbito da competência do ONIS obriga-se a:

- assinar e respeitar os compromissos previstos na **declaração de colaboração** com a ONIS, nomeadamente:
  - Respeitar a primeira consulta com ARIS
  - Desenvolver e respeitar o plano de ativação com ARIS
  - Participar de entrevistas ONIS e ARIS
  - fornecer os documentos solicitados nos prazos estabelecidos
  - Recepcionar as correspondências ONIS e ARIS sem demora
- Transmitir toda a informação que possa modificar o valor ou o direito ao REVIS (mudança de endereço, mudança de composição do agregado familiar, mudança de rendimento/herança, etc.)

*Para todas as disposições legais específicas sobre a matéria, a lei REVIS é a única fonte à qual deve ser feita referência.*

## Penalidades

A ausência injustificada ao primeiro encontro com a ARIS será considerada como recusa de colaboração e implicará o encerramento do dossier REVIS por um período total de 4 meses (mês do evento + 3 meses seguintes).

O incumprimento das obrigações definidas no plano de activação e o não comparecimento aos encontros agendados são penalizados pelo seguinte sistema gradual:

- Primeiro descumprimento: advertência por escrito
- Segundo descumprimento: Redução de 20% do REVIS por 3 meses após decisão da FNS
- Terceiro descumprimento: Retirada do REVIS por 3 meses após decisão da FNS

A suspensão do REVIS por 3 meses é aplicada de imediato em caso de falta grave.

## Ferías e estadias

Obrigação para com o FNS: Qualquer estadia no exterior a partir de uma noite deve ser declarada ao FNS (máx. 35 dias do calendario/ano).

Obrigação para com ARIS: Para qualquer ausência de casa (mesmo no Luxemburgo) superior a 5 dias úteis, o beneficiário deve **pedir uma autorização** à ARIS (pelo menos 8 dias antes do início da ausência prevista). O pedido de autorização em nada dispensa a obrigação de declaração junto ao FNS.